

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL-CIR REGIÃO SUL

Resolução nº003 /2025 – CIR-SUL

Itumbiara, 12 de fevereiro de 2025.

Aprova Regimento Interno da Comissão Intergestores Regional da Região Sul- CIR/Sul

A Coordenação da Comissão Intergestores Regional Região Sul do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

1 – O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, Art. 30, Inciso III: a Comissão Intergestores Regional- CIR, no âmbito regional, vinculada à Secretaria Estadual de Saúde para efeitos administrativos e operacionais, devendo observar as diretrizes da CIB;

2 – A Resolução nº 001, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, de 29 de setembro de 2011, Art. 4º, Inciso VI que diz “a constituição da Comissão Intergestores Regional (CIR) como foro interfederativo regional de negociação e pactuação de matérias relacionadas à organização e ao funcionamento das ações e serviços de saúde integrados em rede de atenção à saúde, composta por todos os gestores municipais da Região de Saúde e o gestor(es) estadual(ais) ou seu(s) representante(s)”;

3 – A Resolução nº 045/2012 – CIB, de 28 de fevereiro de 2012, que aprova a criação das Comissões Intergestores Regionais – CIR, no Estado de Goiás;

4 – A Resolução nº 070/2021 – CIB, de 20 de maio de 2021, que aprovou a estrutura, as diretrizes gerais do Regimento Interno das Comissões Intergestores Regionais – CIR, Art. 12, Inciso VI.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 12 de fevereiro de 2025, o Regimento Interno da Comissão Intergestores Regional - Região Sul.

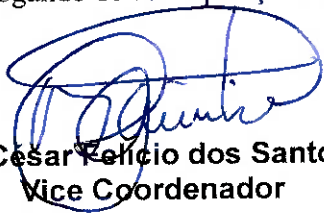
Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Patricia
Lemes de
Lima:

01989059120

Patrícia Lemes de Lima
Coordenadora

Assinado digitalmente por Patricia
Lemes de Lima (1989059120)
DN: CN=Patricia Lemes de Lima, O=SES, OU=GOIÁS, C=BR, E=patricia.lemes@ses.go.gov.br, serial=123, reason=Este documento foi assinado digitalmente por Patricia Lemes de Lima (1989059120).
Data: 2025.02.12 14:08:21
Fim do documento


Mauro César Felício dos Santos
Vice Coordenador